



## RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõem sobre as normas para solicitação e aproveitamento de créditos de disciplinas e outras atividades curriculares no PPG em Genética e Biologia Molecular.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, no uso de suas determinações legais conferidas no Capítulo IV, Artigo 13º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular, regulamentado pela Resolução Nº 4.896 de 21 de fevereiro de 2017 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal do Pará, promulga o seguinte:

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular (PPGBM) é composta por:

- I - Disciplinas obrigatórias (Biologia Molecular, Participação em Seminários e Atividades Complementares);
- II - Disciplinas optativas (todas as disciplinas restantes);

**Art. 2º.** O aproveitamento de créditos no PPGBM deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Rendimento igual ou superior a 70% na disciplina cursada;
- II - Equivalência na ementa da disciplina cursada com a disciplina do PPGBM em que se deseja o aproveitamento dos créditos;
- III - Compatibilidade de carga horária entre as disciplinas.

§ 1º. A comprovação dos requisitos acima deverá ser feita mediante encaminhamento à secretaria, via sistema SAGITTA, dos documentos comprobatórios como plano de ensino da

disciplina e ofício da secretaria do PPG assinado, informando a frequência e nota final do discente, bem como do formulário de solicitação disponível no sistema SAGITTA.

§ 2º. O Colegiado do PPGBM poderá, excepcionalmente, acatar solicitações de aproveitamento de créditos que não atendam aos requisitos indicados no Artigo 2º desta Resolução, com devida justificativa do discente e seu orientador.

**Art. 3º.** Discentes de mestrado poderão solicitar a equivalência de até 12 créditos em disciplinas obrigatórias ou optativas, em concordância com seu orientador. Discentes de doutorado poderão solicitar a equivalência de até 16 créditos em disciplinas obrigatórias ou optativas, em concordância com seu orientador.

**Art. 4º.** Para discentes que ingressaram no doutorado do PPGBM e que cursaram o mestrado no PPGBM, serão adicionados, automaticamente, 16 créditos em seu histórico acadêmico após a matrícula.

§ 1º. O discente ingresso no doutorado precisará cumprir novamente os créditos referentes às atividades Participação em Seminários (PPGBM0024) e Atividades Complementares (PPGBM0131), bem como atividades específicas do curso de doutorado como Publicação I (PPGBM0132).

§ 2º. Discentes de doutorado que cursaram o mestrado no PPGBM e que tiveram 16 créditos automaticamente inseridos em seu histórico acadêmico poderão, em concordância com seu orientador, complementar os 9 créditos restantes do doutorado com disciplinas cursadas em outro PPG do Brasil ou do exterior, desde que siga as condições definidas no Artigo 2º desta Resolução.

**Art. 5º.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGBM.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGBM.



**Prof. Titular Dra. Maria Paula Cruz Schneider**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia Molecular

Portaria N° 1.197/2020